



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAP 5/2024

REFERÊNCIA:

Protocolo: 244626/2024
Interessado: CEAP COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
Assunto: ASSUNTO EM PAUTA
Data Protocolo: 26/08/2024
Origem: CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR

A CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR - CEAP - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Reunião ordinária nº 131, realizada em 13/08/2024, emitiu seguinte deliberação:

PARECER - DELIBERAÇÃO

Data Folha Descrição

13/08/2024 Considerando:

- que a Lei Federal nº 5.194/1966, art. 7º, alínea "d", dispõe que as atividades e atribuições profissionais do engenheiro e do engenheiro-agrônomo consistem, dentre outras atividades, em "ensino, pesquisa, experimentação e ensaios";
- que os projetos pedagógicos dos cursos de graduação afetos ao Sistema Confea/Crea devem conter os conteúdos básicos, profissionais e específicos diretamente relacionados com as competências que se propõe desenvolver nos profissionais;
- que os conteúdos profissionais e específicos envolvem conhecimentos técnicos que são de competência de profissionais graduados nas respectivas áreas;
- que a Resolução CNE/CES nº 1/2018, que "estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização", no artigo 7º, prevê que o Projeto Pedagógico de Curso de especialização deve conter a "composição do corpo docente, devidamente qualificado";
- que o Decreto Federal nº 9.235/2017 dispõe, no artigo 93, que "o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional";
- que a Decisão PL-0459/2014 do Confea dispõe que não deve ser condicionante, para a aprovação do cadastramento de instituição e de seus respectivos cursos, o registro dos docentes no Sistema Confea/Crea, bem como a apresentação de ART de cargo e função;
- que não há fundamento legal que dê amparo para que os Creas analisem a compatibilidade entre a formação acadêmica dos docentes e as disciplinas ministradas, pois tal incumbência não está inserida dentro dos raios fiscalizatórios do Sistema Confea-Creas, conforme Parecer nº 156/2021-DEJUR, o qual esclarece que foi expressamente atribuído ao Ministério da Educação e seus órgãos específicos, como o Conselho Nacional de Educação, a regulamentação e fiscalização dos cursos de graduação, inclusive quanto ao seu conteúdo e forma;
- que compete à CEAP, conforme artigo 172 do Regimento Interno do Crea-PR e Regulamento da CEAP, artigo 7º, inciso VI, "aprofundar a análise, o estudo e a discussão sobre assunto relacionado à sua atividade específica, encaminhando os resultados às câmaras especializadas ou ao Plenário para apreciação, conforme o caso";
- que compete à CEAP instruir processo de cadastramento de curso, encaminhando seu relatório fundamentado para apreciação da câmara especializada correspondente aos campos de atuação profissional relacionados ao projeto pedagógico do curso;

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

Data Folha Descrição

13/08/2024 A CEAP delibera:

- 1) Pela revogação da Deliberação CEAP 4/2023.
- 2) Que nos processos de cadastramento e atualização cadastral de cursos (de quaisquer níveis), doravante, deverá constar o seguinte item no relatório fundamentado:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAP 5/2024

REFERÊNCIA:

"Recomendar à instituição de ensino que os conteúdos curriculares profissionalizantes e específicos do curso sejam ministrados preferencialmente por profissionais com graduações compatíveis com os conteúdos ministrados".

3) Ao Plenário, para conhecimento.

A handwritten signature in black ink, reading 'Ligia Francovig', written in a cursive style.

ENGENHEIRA CIVIL LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID
CREA-PR-7257/D
COORDENADOR DA COMISSÃO

DESPACHO: